

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
TERMO DE CONVÊNIO FUNSAÚDE Nº 258/2022**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR – (02) DUAS UNIDADES DE MÁQUINA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA

ITENS E QUANTIDADES: CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTA EDITAL

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

ANEXO V – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

ANEXO VI – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

ANEXO VII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
TERMO DE CONVÊNIO FUNSAÚDE Nº 258/2022**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – OBJETO

Trata-se de aquisição de Equipamento Médico Hospitalar – 02 (duas) unidades de Máquina de Circulação Extracorpórea, que será custeada com recursos oriundos do TERMO DE CONVÊNIO FUNSAÚDE Nº 258/2022, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM ÚNICO – EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR – (02) DUAS UNIDADES DE MÁQUINA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA

DESCRIPTIVO TÉCNICO

Equipamento modular para procedimentos de perfusão em procedimentos de cirurgia cardíaca, conforme protocolos seguros que atendam ao guideline Brasileiro de Práticas em perfusão em máquinas de circulação extracorpórea, devem atender aos requisitos abaixo, principalmente para pacientes neonato/infantis/pediátricos e adultos de maior complexidade/risco conforme padrões e diretrizes para a prática de perfusão da sociedade brasileira de circulação extracorpórea.

Composição:

Base de 3 posições que inclui
E/P pack
Descarregador de bateria E/P pack
Barra telescópica com suporte para soro – 3 unidades
Barra horizontal – 1 unidade
Haste laterais – 2 unidades
Manivela de emergência – 3 unidades
Sistema de gerenciamento de dados e conectividade

Roletas:

Bomba de rolete RP 150
Bloco de braçadeiras para RP 150
Bomba rolete DRP 85 – duplo que inclui:
Abraçadeira para DRP 85 – 1/4 - 1/16 – vermelha

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
TERMO DE CONVÊNIO FUNSAÚDE Nº 258/2022

Abraçadeira para DRP 85 – 1/4 - 3/32 – amarela

Abraçadeira para DRP 85 – 5/16 – 3/32 – preto

Rolete satélite RP 150 que inclui:

Rolete RP 150 com cabo

Painel de controle com cabo

Suporte para 6 monitores

Seis monitores de controle

Bomba centrífuga:

Bomba centrífuga CP5 com sensor de fluxo 3/8, sendo unidade de acionamento com cabo

Painel de controle da bomba com suporte; sistema de emergência completo

Sensor de fluxo 3/8 com módulo de sensor de medição de fluxo

Abraçadeiras:

Abraçadeiras tipo variolock que inclui

Abraçadeira variolock para RP 150 – 1/4 e 3/8 – vermelho

Abraçadeira variolock para RP 150 – 3/8 e 1/2 – azul

Abraçadeira de tubo variolock para cardioplegia – 1/4 e 1/8

Abraçadeira plástico - DRP 85 – violeta (1/8 – 1/16)

Abraçadeira plástico - DRP 85 – verde menta (3/16 – 1/16)

Clamps Eletrônicos:

Clamp eletrônico arterial com haste 500 mm

EVO – Oclisor eletrônico venoso completo que inclui unidade oclusora e unidade de controle

Temperatura:

Módulo para sensor de temperatura com 4 canais

Sonda de temperatura para oxigenadores pediátrico e cardioplegia

Sonda de temperatura para oxigenadores adultos

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
TERMO DE CONVÊNIO FUNSAÚDE Nº 258/2022

Nível:

Módulo do sensor de nível (para software 4.0)

Suporte para sensor de nível (para software 4.0)

Adesivo sensor de nível (para software 4.0)

Bolhas:

Módulo do sensor de bolhas que inclui:

Sensor de bolhas 3/8, suporte para sensor de bolha com haste de 420 mm

Sensor de bolhas 1/4

Haste para sensor de bolhas de 620 mm

Braçadeira de tubo 3/8 – azul

Braçadeira de tubo 1/4 – vermelho

Pressão:

Um módulo do sensor de pressão com 2 canais

Três transdutores de pressão Medex ou Smits

Três cabos para o transdutor de pressão Medex ou Smits

Um suporte para 1 transdutor de pressão

Um suporte para 2 transdutores de pressão

Cardioplegia:

Módulo de cardioplegia

Blender:

Blender SECHRIST 3500CP-G

Kit conexão SECHRIST

Blender eletrônico de 2 litros com suporte

B-Cpata ou similar:

Sistema Completo inclui:

Módulo dos sensores arterial e venoso

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
TERMO DE CONVÊNIO FUNSAÚDE Nº 258/2022

Sensor venoso + elemento de referência

Suporte do sensor venoso

Sensor arterial + elemento de referência

Suporte do sensor arterial

Trocador do calor:

Trocador de calor inclui:

Cabo de comunicação com painel de controle – 6 metros

Conector macho de 1/2" (pacote com 3 unidades)

Conector macho de 1/2 com angulação de 90º (pacote com 3 unidades)

Tubo de PVC reforçado de 1/2 com 25 metros

Conector fêmea de 1/2 com angulação de 90º

Conjunto aerossol 3T e linha de extensão

Todo o conjunto de partes e peças que compõe este equipamento deve obedecer aos critérios e resoluções ANT, para ligação elétrica que pode ser Bivolt automática ou 220V / 60Hz.

ACESSÓRIOS/COMPONENTES:

01 (uma) Luz led para base

01 (uma) Prateleira para máquina de 3 posições

01 (um) Porta Cabos 33mm

01 (um) Mastro em C

01 (um) Porta Cabos 25mm

Obs.: Devem fazer parte do equipamento todos os acessórios que são indispensáveis para o funcionamento do equipamento conforme descrição e que não estão listados na descrição de acessórios.

QUANTIDADE: 02 (duas) unidades

VALOR MÁXIMO UNITÁRIO PREVISTO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
TERMO DE CONVÊNIO FUNSAÚDE Nº 258/2022**

COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO	
GARANTIA:	O fornecedor deverá oferecer no mínimo 03 (três) anos de garantia e no mínimo 2 (dois) anos de manutenção preventiva com peças a partir da data de instalação..
REGISTRO ANVISA:	O equipamento deve possuir registro na ANVISA e conformidade com normas de segurança
ASSISTÊNCIA TÉCNICA:	O fornecedor deverá compor e apresentar assistência técnica na cidade de Curitiba ou região que contenha estoque mínimo de peças, para que a assistência pós garantia custos elevados.
MANUAL DE SERVIÇO/OPERAÇÃO:	O fornecedor deverá fornecer manual de operação em português, conforme registrado na ANVISA; também deve fornecer manual técnico contendo todas as senhas de acesso, procedimentos de manutenção e todo o sistema deve atender a estas especificações.
TREINAMENTO USUÁRIO:	O fornecedor deverá realizar treinamento para o usuário de, no mínimo, 12 (doze) horas, repetido em turnos e de acordo com a disponibilidade do setor e treinamento técnico para a Engenharia Clínica.

No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com tributos, impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto/prestação do serviço solicitado. A verificação das condições do objeto ficará a cargo do colaborador designado pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

2 – REQUISITOS LEGAIS:

2.1. O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, seja em âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal.

3 – CONDIÇÕES

3.1. Os pagamentos dos valores dos objetos deste processo serão efetuados em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a Contratante.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
TERMO DE CONVÊNIO FUNSAÚDE Nº 258/2022**

3.2. O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor, **que deverá informar na Nota Fiscal o banco, a agência, o número da conta corrente para crédito dos valores faturados, o número do TERMO DE CONVÊNIO FUNSAÚDE Nº 258/2022 e o nº do presente processo de INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023.** Ausentes os dados descritos anteriormente, é obrigatória a apresentação de boleto bancário para pagamento em conjunto com a Nota Fiscal apresentada.

3.3. Na nota fiscal de pagamento deverá contar o seguinte endereço: **Avenida Iguaçu, 1472 – Água Verde – CEP nº 80.040-031.**

3.4. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

4.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

4.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** em caso de extinção administrativa prevista no art.138 da Lei nº. 14.133/2021.

4.3. O licitante ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, garantida a prévia defesa, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de contratação em caso de interesse público.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
TERMO DE CONVÊNIO FUNSAÚDE Nº 258/2022

5.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Inexigibilidade.

5.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes desta Inexigibilidade a terceiros.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.



Aliandra T B Hermann
Analista de Licitações

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
TERMO DE CONVÊNIO FUNSAÚDE Nº 258/2022**

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, CEP nº _____, telefone de contato nº (00) _____, e-mail para contato _____, neste ato representada por seu _____, senhor _____, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, vem apresentar PROPOSTA para participação na INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SAMPLE MANAGER LIMS**, conforme especificações contidas no Anexo I.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Endereço e Telefone: _____ E-mail de Contato: _____ Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

ITEM XX				
Qtde.	Unid	Especificação	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
XX	XXX		R\$	R\$

PREÇO: () - (Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o ANEXO I. Não serão aceitas propostas de preços cotadas em moeda estrangeira.)

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a emissão de **Ordem de Serviço**.

5. Prazo de entrega: xxx (xxx) dias, após emissão da Ordem de Serviço.

6. CONDIÇÕES GERAIS

A Contratante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo de Inexigibilidade.

Local, ___ de _____ de 2023.

Representante Legal (Carimbo da Empresa)

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
TERMO DE CONVÊNIO FUNSAÚDE Nº 258/2022

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

Local, ___ de _____ de 2023.

Representante Legal
(Carimbo da Empresa)

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
TERMO DE CONVÊNIO FUNSAÚDE Nº 258/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

NOME DA EMPRESA
PAPEL TIMBRADO

À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr (Sra) **XXXXXXX**, para fins de participação no processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**:

1. **DECLARA** a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do artigo 70 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

2. **ACEITA EXPRESSAMENTE** todas as condições fixadas nos documentos, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

3. **SUBMETE-SE** a qualquer decisão que a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** venha a tomar na escolha da credenciada, obedecidos os critérios estabelecidos no edital, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente processo de aquisição.

4. **DECLARA QUE CUMPRE** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5. **DECLARA** a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, nos cargos de direção, gerência, chefia.

6. **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente o Decreto Estadual nº. 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, ___ de _____ de 2023.
Representante Legal (Carimbo da Empresa)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
TERMO DE CONVÊNIO FUNSAÚDE Nº 258/2022**

ANEXO V – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- h) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- i) Carta de Exclusividade;
- j) Declaração de Situação de Regularidade;
- k) Declaração de que a empresa é ME ou EPP (**quando aplicável**) e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- l) Procuração (**quando aplicável**);

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Os documentos que são expedidos pela internet serão aceitos por e-mail, para os demais, emitidos fisicamente, é necessário o envio do original ou da cópia autenticada (exceto nos casos onde os documentos contenham autenticação digital) aos cuidados do Setor de Licitações, na Av. Silva Jardim, n. 1639 CEP: 80.240-020, Curitiba – PR.
- As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias corridos**, incluído o dia da emissão da certidão.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
TERMO DE CONVÊNIO FUNSAÚDE Nº 258/2022

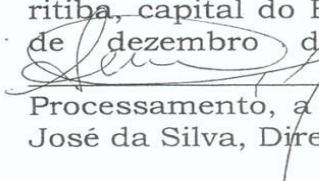
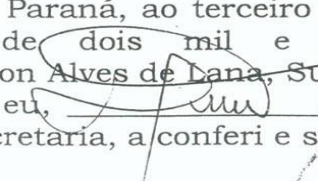
ANEXO VI - CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ



CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que nesta Secretaria da Sétima Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, revendo os autos de **AÇÃO ORDINÁRIA nº 2001.70.00.009675-7**, autuados em 05.04.2001 em que figura como autor **Associação Hospitalar de Proteção a Infância Doutor Raul Carneiro — Hospital Pequeno Príncipe** e como ré a **União Federal** tendo por objeto o pedido de antecipação da tutela e posterior confirmação em sentença no sentido de que seja declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue ao pagamento do Imposto sobre Importação — II e Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidentes sobre as aquisições de bens por ela efetuadas no mercado interno ou externo, destinados à composição de seu ativo fixo ou imobilizado. Certifico, que foi proferida r. sentença julgando procedente o pedido, oportunidade em que a antecipação da tutela foi analisada e deferida. Inconformada, a União apelou sendo que a Segunda Turma do TRF da 4ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Certifico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 02.04.2002. Certifico, finalmente, que os autos encontram-se em Secretaria aguardando conclusão para despacho. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu,  Anderson Alves de Lana, Supervisor de Processamento, a digitei, e eu,  Leandro José da Silva, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi." data-bbox="159 318 770 736"/>



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
TERMO DE CONVÊNIO FUNSAÚDE Nº 258/2022

ANEXO VII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Padre Anchieta, 1287 - 2ª andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -
Fone: (41) 3561-7956

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004

Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Valor da Causa: R\$5.000,00

Exequente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Executado(s): ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO EXPLICATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretária, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CERTIFICO AINDA que:

I – Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos – mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (patrimônio).

II – Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais):

“...Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuados pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio). Condeno o Estado requerido ao pagamento de das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800,00...”

VI – Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentença, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a seguir:

“ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art.

150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA. Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do PC. Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto e tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume e julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar em excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante. De conseguinte, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuída na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios.” mov. 1.7 dos autos virtuais.”

VII – Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento 130.324-6/01 (1º/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra esse decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso autuado sob o nº AI 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa;

VIII – O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução – mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.

IX – Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes.

ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Léa Cristina de Carvalho Sutil

Técnica Judiciária

INFORMAÇÃO: A presente certidão explicativa está assinada digitalmente. Para constar a chancela do Poder Judiciário nesta certidão, deve a parte interessada imprimi-la através dos seguintes passos: botão "navegar", opção "exportar processo", botão "desmarcar todos", selecionar o arquivo interessado e, por fim, clicar no botão "exportar". Para exportar o processo, deverá a parte interessada acessar o Sistema ProJudí nos horários a seguir informados: Entre 06:00 às 11:00 e 20:00 às 23:00.